PORTARIA Nº 15/2026

De 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação, organização, funcionamento e utilização do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, estabelece procedimentos para publicação dos atos oficiais e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Diretor-Presidente do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, eficiência, economicidade e segurança jurídica aos atos administrativos praticados pelo COMAM;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que disciplinam os consórcios públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de publicação, disponibilização, consulta e arquivamento dos atos oficiais do Consórcio;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM, o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do COMAM, destinado à publicação, divulgação e disponibilização dos atos oficiais de sua administração, observadas as competências e exigências legais aplicáveis.

Art. 2.º O Diário Oficial Eletrônico do COMAM constitui instrumento institucional de publicidade dos atos administrativos, normativos, financeiros, contratuais e demais matérias de interesse público relacionadas às atividades do Consórcio.

Art. 3.º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado gratuitamente, por meio do sítio eletrônico oficial do COMAM, em endereço de fácil acesso ao público, independentemente de cadastro ou identificação prévia.

Parágrafo único. O acesso às edições publicadas deverá ser permanente, gratuito e irrestrito, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E PERIODICIDADE

Art. 4.º O Diário Oficial Eletrônico do COMAM será publicado em edições ordinárias, preferencialmente nos dias úteis, conforme a existência de matérias encaminhadas para publicação.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

§ 1.º Não havendo atos ou matérias a serem publicados, ficará dispensada a emissão de edição naquela data.

§ 2.º Poderão ser publicadas edições extraordinárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade administrativa, urgência ou relevante interesse público.

§ 3.º A publicação de edição extraordinária deverá ser autorizada pelo Diretor-Presidente ou pelo Secretário Executivo.

Art. 5.º Cada edição do Diário Oficial Eletrônico deverá conter, no mínimo:

I – identificação do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – COMAM;

II – denominação "Diário Oficial Eletrônico do COMAM";

III – número sequencial da edição;

IV – data da publicação;

V – identificação do ano de publicação;

VI – numeração das páginas;

VII – identificação dos órgãos ou setores responsáveis pelos atos publicados.

Art. 6.º As edições serão disponibilizadas preferencialmente em formato PDF, com mecanismos de autenticação, integridade e preservação digital.

Parágrafo único. O COMAM poderá adotar sistemas eletrônicos específicos de publicação, desde que asseguradas a autenticidade, a integridade, a acessibilidade e a disponibilidade das informações.

CAPÍTULO III – DOS ATOS SUJEITOS À PUBLICAÇÃO

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

Art. 7.º Poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do COMAM, observadas as exigências legais aplicáveis:

I – portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos administrativos;

II – atos da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e dos demais órgãos do Consórcio;

III – extratos de contratos, convênios, acordos, termos aditivos e instrumentos congêneres;

IV – avisos, editais, comunicados e atos relacionados a licitações e contratações públicas;

V – atos de nomeação, exoneração, designação, contratação e desligamento de pessoal;

VI – processos seletivos, concursos públicos e respectivas convocações;

VII – atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – demonstrativos, relatórios e prestações de contas cuja divulgação seja legalmente exigida;

IX – decisões administrativas e atos de interesse coletivo;

X – demais matérias cuja publicação seja determinada por lei, pelo Estatuto do COMAM ou pela autoridade competente.

Art. 8.º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do COMAM não dispensa a divulgação em outros meios oficiais quando expressamente exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Nos procedimentos sujeitos à Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser observadas as obrigações específicas de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais veículos legalmente exigidos.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E DOS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO

Art. 9.º A coordenação administrativa do Diário Oficial Eletrônico ficará sob responsabilidade da Secretaria Executiva do COMAM, ou de outro setor formalmente designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 10. Compete ao setor responsável pelo Diário Oficial Eletrônico:

I – receber as matérias encaminhadas para publicação;

II – organizar, padronizar e conferir os requisitos formais dos documentos;

III – providenciar a publicação das edições ordinárias e extraordinárias;

IV – manter o controle sequencial das edições;

V – assegurar a disponibilidade e o arquivamento eletrônico das publicações;

VI – adotar medidas de segurança para impedir alterações indevidas;

VII – providenciar correções e republicações, quando formalmente solicitadas e autorizadas;

VIII – manter mecanismos de consulta e pesquisa das edições publicadas.

Art. 11. As unidades administrativas serão responsáveis pelo conteúdo, pela legalidade, pela exatidão e pelo encaminhamento tempestivo dos atos que solicitarem publicar.

§ 1.º As matérias deverão ser encaminhadas em formato eletrônico editável, acompanhadas da identificação da autoridade responsável.

§ 2.º Os documentos deverão apresentar redação clara, objetiva e compatível com as normas de comunicação oficial.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

§ 3.º O setor responsável pela publicação poderá devolver matérias que apresentem falhas formais, ausência de informações essenciais ou inconsistências que impeçam sua adequada divulgação.

§ 4.º A conferência formal realizada pelo setor de publicação não substitui a análise jurídica ou técnica de responsabilidade da unidade emissora.

Art. 12. As matérias destinadas às edições ordinárias deverão ser encaminhadas até o horário estabelecido pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Matérias recebidas após o horário estabelecido poderão ser incluídas na edição seguinte, ressalvadas situações de urgência devidamente justificadas.

CAPÍTULO V – DA AUTENTICIDADE, SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO

Art. 13. As edições do Diário Oficial Eletrônico deverão contar com mecanismos tecnológicos que assegurem a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a preservação dos documentos publicados.

Art. 14. Após sua publicação, as edições deverão permanecer arquivadas eletronicamente, vedada a alteração silenciosa ou substituição de seu conteúdo.

§ 1.º Eventuais erros materiais deverão ser corrigidos mediante errata ou republicação, com identificação expressa do ato corrigido e da edição original.

§ 2.º A retificação deverá preservar a possibilidade de consulta à publicação original e permitir a identificação das alterações realizadas.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

Art. 15. O COMAM deverá manter cópias de segurança e adotar procedimentos de recuperação dos arquivos eletrônicos, de modo a assegurar a continuidade do serviço e a preservação do acervo documental.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE E DOS EFEITOS JURÍDICOS

Art. 16. A data de publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico será aquela expressamente identificada na respectiva edição, desde que efetivamente disponibilizada ao público.

Art. 17. Os atos publicados produzirão efeitos conforme os prazos e condições previstos na legislação aplicável e em seus próprios dispositivos.

Parágrafo único. Quando a legislação exigir publicação em outro veículo oficial, os efeitos jurídicos deverão observar o cumprimento dessa exigência.

Art. 18. Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema, a publicação poderá ser adiada ou realizada por meio alternativo juridicamente admitido, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Restabelecido o sistema, deverá ser assegurada a disponibilização das publicações e, quando cabível, o registro da ocorrência.

CAPÍTULO VII – DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. A publicação dos atos oficiais observará as normas relativas à transparência pública, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

Art. 20. É vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis, informações protegidas por sigilo legal ou elementos que exponham indevidamente a intimidade e a vida privada, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Parágrafo único. As unidades responsáveis deverão avaliar previamente a necessidade e a adequação dos dados pessoais constantes dos documentos encaminhados para publicação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Secretaria Executiva poderá expedir orientações técnicas e operacionais complementares para padronizar o envio, a formatação, o processamento e a publicação dos atos oficiais, respeitadas as competências estatutárias.

Art. 22. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Diretor-Presidente, observadas as competências dos órgãos de administração do COMAM e a legislação vigente.

Art. 23. A presente Portaria não afasta as exigências legais de publicação de atos em diários oficiais de outros entes federativos ou em plataformas oficiais específicas.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br

Franca/SP, 15 de outubro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE DO COMAM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO COMAM

BRUNA MORAES DA SILVA XAVIER

SECRETÁRIA EXECUTIVA

COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA
Parque de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, Franca - SP
e-mail: comam@comam.sp.gov.br
www.comam.sp.gov.br